



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Planejamento e Estratégia

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 951665/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Unidade Descentralizadora e Responsável: Ministério da integração e Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: João Mendes da Rocha Neto

Número do CPF: 958.185.537-87

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial.

CNPJ: 03.353.358/0006-09

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Zona cívico-administrativa, Brasília - DF - CEP 70067-901

Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 2.388, de 18 de julho de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023 - Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Nome da autoridade competente: Sandra Regina Goulart Almeida

Número do CPF: 452.170.336-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Faculdade de Ciências Econômicas (FACE)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153062 - UFMG (UG/Gestão: 153062)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153283 - Faculdade de Ciências Econômicas (FACE)

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a União, por intermédio do **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)**, no âmbito de suas competências, para a realização de ações visando avaliar os impactos regionais ex-ante da realização dos investimentos do NOVO PAC, mensurando os efeitos do programa em termos de geração de riqueza (PIB e renda), emprego e arrecadação de impostos, considerando agregações sub-estaduais, como as regiões imediatas definidas pelo IBGE e a tipologia da PNDR permitindo nortear as ações futuras da SDR/MDR.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- **META 1 – PLANO DE TRABALHO**

O plano de trabalho visa estruturar e orientar a condução da avaliação regional dos impactos socioeconômicos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC). Trata-se de um produto fundamental para alinhar as expectativas e acertar com as equipes demandantes e desenvolvedoras do projeto a melhor forma de sua execução.

Etapas:

I. Justificativa e Objetivo Geral

Será abordada a necessidade de avaliar os impactos do Novo PAC em uma perspectiva regional se baseia na compreensão de que as nuances econômicas e sociais variam consideravelmente entre estados e regiões do país. A justificativa é ancorada na busca por uma implementação mais eficaz do programa, alinhada com os objetivos de transição ecológica, neindustrialização e redução de desigualdades sociais.

O objetivo geral deste projeto é, portanto, mensurar e avaliar os impactos socioeconômicos do Novo PAC em termos de geração de riqueza (PIB e renda), emprego e arrecadação de impostos, considerando agregações subestaduais, como as regiões imediatas definidas pelo IBGE.

II. Metodologia

Para atingir esse objetivo, a metodologia proposta abrange diversas etapas e será, portanto, detalhada no plano de trabalho. A estimativa do impacto total da carteira de investimentos será conduzida por meio de técnicas avançadas de análise de modelo de Equilíbrio Geral Computável (EGC). Essa abordagem permitirá uma avaliação abrangente, considerando não apenas indicadores econômicos tradicionais, mas também impactos sociais e ambientais.

III. Plano de Execução

O plano apresentará em mais detalhes o cronograma estabelecido que guiará todas as fases do projeto, desde a coleta inicial de dados até a apresentação dos resultados finais. A equipe de trabalho, composta por especialistas em economia regional, modelagem EGC e análise de dados, desempenhará funções específicas, garantindo uma abordagem multidisciplinar e abrangente.

IV. Produtos a Serem Entregues

O plano de trabalho detalhará os produtos que serão desenvolvidos ao longo do projeto. O projeto resultará em diversos produtos, começando por uma análise exploratória da carteira de investimentos regionalizada, passando por estimativa preliminar do impacto do Novo PAC por região imediata, microrregião e UF, discussão sobre o estado da arte da coesão territorial, realização de seminário para apresentação e discussão dos resultados, permitindo ampla participação, e, por fim, estimativa final e revisão geral dos produtos após seminário.

- **META 2 - ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS**

O modelo IMAGEM-B será adotado para estimativa do impacto dos investimentos do Novo PAC. O modelo IMAGEM-B é alimentado pelo cenário econômico do modelo de consistência, e por alterações de preferências e tecnológicas (indicadores qualitativos de fatos portadores de futuro). Um segundo conjunto de informações são os investimentos da Carteira de Investimentos (esta carteira deve estar regionalizada por estados e para os setores do modelo, utilizando-se apenas o nível de investimento acima de uma tendência histórica observada). Alimentado por estas informações, o modelo EGC gera um cenário estadual consistente com os dados econômicos e a Carteira de Investimentos. A partir das projeções estaduais-setoriais do cenário, um módulo de decomposição, interno ao modelo EGC é utilizado de forma a gerar resultados para desagregação regional, que pode ser então agregada para escopos regionais específicos. Dessa forma, é etapa fundamental a avaliação dessa carteira.

Etapas:

- Análise da base de dados da Carteira de Investimentos regionalizadas, a ser fornecida pelo MDIR.
- Limpeza e preparação da base de dados da Carteira de Investimentos
- Avaliação dos dados
- Análise exploratória e regional dos dados da Carteira de Investimentos
- Preparação de relatório com resultados

- **META 3 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO IMPACTO DO NOVO PAC**

O modelo IMAGEM-B conta uma desagregação setorial de 67 atividades produtivas e 127 produtos, que poderão ser agregados para fins de exposição dos resultados, ou por decisão da equipe de projeto. No nível regional, o modelo combina uma estrutura bottom-up estadual (em que resultados nacionais são agregações dos resultados regionais por unidade da federação), com uma estrutura top-down, em que os resultados estaduais são desagregados ao nível municipal, para alimentar a especificação de regionalização.

Etapas:

- Preparação dos dados da Carteira de Investimentos para uso no Modelo IMAGEM-B
- Preparação de dados de cenários econômicos
- Estimção dos modelos e dos impactos para o cenário estadual
- Decomposição dos resultados em escala regional
- Composição de relatório final

- **META 4 - ESTADO DA ARTE DA COESÃO TERRITORIAL**

Realizar um estudo sobre o estado da arte da coesão territorial é uma tarefa complexa e abrangente. Esse tipo de pesquisa envolve a análise de diversas disciplinas e a revisão de um amplo conjunto de literatura científica e técnica. Aqui estão as etapas que podem ser consideradas para conduzir um estudo abrangente sobre o estado da arte da coesão territorial.

Etapas:

- Definição do Escopo
- Revisão da Literatura
- Identificação de Conceitos-Chave
- Abordagens Metodológicas
- Estudos de Caso
- Síntese e Categorização
- Identificação de Lacunas e Desafios
- Redação do Relatório

- **META 5 - ESTIMATIVA FINAL E REVISÃO GERAL**

A partir das manifestações apresentadas durante rodadas de debates, os resultados obtidos anteriormente poderão ser revisados e aprimorados.

Etapas:

- Sintetização das manifestações apresentadas nas rodadas de debates
- Identificação de elementos relevantes para consideração no âmbito do escopo dos produtos do projeto
- Revisão do produto resultante da Meta 3 para considerar os elementos identificados.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

De acordo com o Decreto nº. 9.810, de 30 de maio de 2019, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, a PNDR tem como objetivo a redução das desigualdades de nível de vida entre as regiões brasileiras e a promoção da equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento, e deve orientar os programas e ações federais no Território Nacional, atendendo ao disposto no inciso III do art. 3º da Constituição.

O Decreto nº 11.347, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e remaneja cargos em comissão e funções de confiança, aponta dentre as competências da SDR, em seu art. 27, I, definir e implementar a PNDR; II, definir e implementar a Política Nacional de Ordenamento Territorial.

A Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial (SDR), do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), é responsável pela gestão da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) e pela condução dos programas e projetos de promoção do desenvolvimento regional, nas escalas macro, micro e sub-regionais, a exemplo das ações de desenvolvimento regional e urbano, orientadas pela PNDR, conforme Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019; bem como pela formulação e condução da PNOT.

O escopo da PNDR, que é uma política já formulada, é reduzir as desigualdades econômicas e sociais, intra e inter-regionais, mediante a criação de oportunidades de desenvolvimento que resultem em crescimento econômico, geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população. Assim, tem seu fundamento na mobilização planejada e articulada da ação federal, estadual e municipal, pública e privada, ao tempo que conta com programas e investimentos da União, associados a programas e investimentos dos entes federativos subnacionais, que são capazes de estimular e apoiar processos de desenvolvimento.

Conforme Decreto nº 9.810/2019, os objetivos da PNDR são: promover a convergência dos níveis de desenvolvimento e de qualidade de vida inter e intra regiões brasileiras e a equidade no acesso a oportunidades de desenvolvimento em regiões que apresentem baixos indicadores socioeconômicos; consolidar uma rede policêntrica de cidades, em apoio à desconcentração e à interiorização do desenvolvimento regional e do País, de forma a considerar as especificidades de cada região; estimular ganhos de produtividade e aumentos da competitividade regional, sobretudo em regiões que apresentem declínio populacional e elevadas taxas de emigração; e fomentar a agregação de valor e a diversificação econômica em cadeias produtivas estratégicas para o desenvolvimento regional, observados critérios como geração de renda e sustentabilidade, sobretudo em regiões com forte especialização na produção de commodities agrícolas ou minerais.

Entre as estratégias previstas para o alcance de seus objetivos, conforme artigo 4º do Decreto nº 9.810/2019 destacam-se a estruturação de um modelo de planejamento integrado, tanto do ponto de vista setorial quanto federativo, por meio da elaboração de pactos de metas, planos de desenvolvimento e carteiras de projetos nas diferentes escalas geográficas adotadas pela política; implementação articulada, no território, das políticas públicas necessárias à promoção do desenvolvimento pretendido, modelo esse a ser desenvolvido e implementado pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional, órgão máximo da política regional; e o aprimoramento da inserção da dimensão regional em a) instrumentos de planejamento e orçamento federal e b) políticas públicas e programas governamentais; a implementação do Núcleo de Inteligência Regional no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional e das Superintendências do Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste; e a estruturação do Sistema Nacional de Informações do Desenvolvimento Regional, para assegurar o monitoramento e a avaliação da PNDR e o acompanhamento da dinâmica regional brasileira.

A PNDR considera como seus eixos mais relevantes à promoção do desenvolvimento: a) desenvolvimento produtivo; b) ciência, tecnologia e inovação; c) educação e qualificação profissional; d) infraestruturas econômica e urbana; e) desenvolvimento social e acesso a serviços públicos essenciais; e f) fortalecimento das capacidades governativas dos entes subnacionais.

Ressalta-se ainda que a PNDR é uma política pautada por enfoques territoriais e pela articulação intersetorial, que sua execução é realizada mediante promoção e implementação de planos, programas, ações e instrumentos financeiros. Neste espírito, o MIDR realizou em 2012 a I Conferência Nacional de Desenvolvimento Regional, que se constitui um momento de reflexão, avaliação e aprofundamento das discussões sobre desenvolvimento regional no País. Esta discussão alinhou as diretrizes de desenvolvimento da nação com as políticas de desenvolvimento das macrorregiões e dos estados federados. A elaboração participativa de uma nova política regional reitera o compromisso brasileiro com a retomada plena da questão regional como prioridade do Estado, lançando um olhar detalhado à redução das desigualdades regionais, e isto recai sobre a delimitação de sua referência territorial, expressa no Decreto nº. 9.810/2019, concebida em formato de tipologia.

O Novo PAC, Programa de Aceleração do Crescimento, lançado pelo Governo Federal em agosto de 2023, é um programa de investimentos coordenado pelo governo federal, em parceria com o setor privado, estados, municípios e movimentos sociais. Todo o esforço conjunto é para acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda, e reduzindo desigualdades sociais e regionais.

O programa está organizado em Medidas Institucionais e nove Eixos de Investimento. As Medidas Institucionais são um conjunto articulado de atos normativos de gestão e de planejamento que contribuem para a expansão sustentada de investimentos públicos e privados no Brasil. Os Eixos de Investimento são as grandes áreas de organização do programa que reúne todas as obras e serviços destinados à população.

O programa pretende investir R\$ 1,7 trilhão em todos os estados do Brasil, sendo R\$ 1,4 trilhão até 2026 e R\$ 320,5 bilhões após 2026. Os investimentos do programa buscam apresentar compromisso com a transição ecológica, com a neointustrialização, com o crescimento do País e a geração de empregos de forma sustentável, objetivos esses diretamente relacionados à PNDR.

A elevada monta de investimentos a ser realizada nos próximos anos gerará impactos no território, podendo inclusive gerar efeitos desiguais espacialmente, agravando, assim, as disparidades já existentes no país. Uma estratégia para a avaliação regional dos impactos socioeconômicos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento é fundamental para se ter uma maior clareza desses efeitos desiguais e permitir nortear eventuais ações futuras da SDR/MDR.

Dessa forma, visando identificar se a carteira de investimentos previstos está consoante com os objetivos do Novo PAC e realizar uma avaliação de impactos regionais ex-ante da realização dos investimentos, cabe mensurar os efeitos do programa em termos de geração de riqueza (PIB e renda), emprego e arrecadação de impostos, considerando agregações sub-estaduais, como as regiões imediatas definidas pelo IBGE e a tipologia da PNDR. Para tanto, propõe-se a adoção de técnicas de análise de modelo inter-regional de equilíbrio geral computável (EGC). Os objetivos da avaliação serão:

1. Análise dos dados regionalizados da carteira de investimentos do Novo PAC;
2. Estimativa do impacto total da carteira de investimentos em termos de PIB, renda, emprego e arrecadação de impostos, medidos por UF;
3. Regionalização dos impactos estimados para o nível de regiões geográficas imediatas;
4. Realização de um seminário de apresentação dos resultados encontrados.

O Cedeplar, Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Faculdade de Ciências Econômicas, foi criado em 1967 como órgão suplementar da Universidade Federal de Minas Gerais. Passou a funcionar a partir do ano de 1968, com a finalidade de abrigar um programa de pesquisa e ensino a nível de pós-graduação em Economia.

Inicialmente voltado para os estudos de economia regional, o Centro diversificou suas áreas de atuação, com a inclusão de novos campos temáticos na pós-graduação em Economia e a criação de um programa de pós-graduação em Demografia. A mesma diversificação caracteriza a trajetória de suas linhas de pesquisas, que incluem uma ampla variedade de temas e abordagens destas duas disciplinas.

Para o desenvolvimento de suas atividades, o Cedeplar conta com o apoio financeiro de instituições como o CNPq, CAPES, FINEP, o Fundo de População das Nações Unidas - UFNPA, a Fundação Rockfeller, a Fundação Hewlett e de outros organismos nacionais e internacionais, além de fundos provenientes de acordo de empréstimo firmado entre o Governo Brasileiro e o Banco Mundial, para o Desenvolvimento Interinstitucional de Ciências Ambientais (PADCT).

Estes acordos visam a capacitação técnica de recursos humanos e a obtenção de recursos materiais para o desenvolvimento dos diversos programas em curso e em vias de implementação no Centro.

Informa-se que é notória a capacidade técnica do Cedeplar para identificar se a carteira de investimentos previstos está consoante com os objetivos do Novo PAC e realizar uma avaliação de impactos regionais ex-ante da realização dos investimentos, cabe mensurar os efeitos do programa em termos de geração de riqueza (PIB e renda), emprego e arrecadação de impostos, considerando agregações sub-estaduais. Dessa feita, justifica-se a parceria com o Cedeplar para a execução das metas neste plano de trabalho, considerando aspectos técnicos aqui explicitados.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: pagamento de custos indiretos da Fundação de Apoio a ser contratada, correspondendo a 8% do valor global adicionado dos custos indiretos da UFMG, correspondendo a 12% do valor global, conforme disciplinado pela Resolução nº 13/22 daquela Instituição.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**META 1: PLANO DE TRABALHO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
PRODUTO 1	Elaboração de um plano de trabalho	Relatório	01	93.000,00	93.000,00	12/2023	01/2024

META 2: ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
PRODUTO 2	Análise exploratória da carteira de investimentos regionalizada do Novo PAC	Relatório	01	155.000,00	155.000,00	01/2024	02/2024

META 3: ESTIMATIVA PRELIMINAR DO IMPACTO DO NOVO PAC

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
PRODUTO 3	Estimativa preliminar do impacto do Novo PAC por	Relatório	01	125.000,00	125.000,00	02/2024	05/2024

região imediata, microrregião e
UF**META 4: ESTADO DA ARTE DA COESÃO TERRITORIAL**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
PRODUTO 4	Estudo sobre o estado da arte da coesão territorial	Relatório	01	125.000,00	125.000,00	04/2024	06/2024

META 5: ESTIMATIVA FINAL E REVISÃO GERAL

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
PRODUTO 5	Estimativa final e revisão geral dos produtos após seminário	Relatório	01	61.033,73	61.033,73	06/2024	08/2024

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2023	R\$ 170.500,00
Fevereiro/2024	R\$ 202.500,00
Abril/2024	R\$ 186.033,73

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 447.226,98
33.90.39	Sim	R\$ 111.806,75
TOTAL		R\$ 559.033,73

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, data da assinatura eletrônica.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA
Reitora UFMG

13. APROVAÇÃO

Brasília, data da assinatura eletrônica.

JOÃO MENDES DA ROCHA NETO
Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Territorial Substituto

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **João Mendes da Rocha Neto, Secretário(a) Substituto(a)**, em 12/12/2023, às 11:31, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Usuário Externo**, em 12/12/2023, às 17:00, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4744742** e o código CRC **F8607776**.